



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

1



CTFIS

Câmara Técnica de Fiscalização - COFEN

Programa Mais Fiscalização

Colaboração: Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior
Enfermeiro Fiscal do Coren PE

Da Historicidade

O primeiro projeto de apoio a fiscalização, foi aprovado pelo Conselho Federal de Enfermagem no ano de 2009. Intitulado: “Mais Fiscalização”, a proposta garantia apoio financeiro do Cofen para que os Conselhos Regionais de Pequeno Porte (Regionais com até 9.999 inscritos) pudessem ampliar e efetivar as ações fiscalizatórias com a contratação de 02 (dois enfermeiros fiscais), onde foram contemplados, os estados de Rondônia, Tocantins, Alagoas, Roraima, Acre e Amapá.

Em 2014, considerando que houve aumento do número de inscritos nos regionais destas unidades federadas, foi encaminhada ao Plenário do Cofen, através do PAD 305/2014, o projeto “Mais Fiscalização 02”, cuja proposta seria de ampliar o benefício para Regionais com até 20.000 (vinte mil) inscritos. Número que fora ampliado para 30.000 (trinta mil), no parecer emitido pela Dra. Fátima Sampaio e ainda contemplar outras áreas que também envolvem a fiscalização conforme parecer do Dr. Antonio José Coutinho nos autos do PAD 622/2015 após a tramitação, chegou à 466ª e 467ª Reuniões Ordinárias do Plenário do Cofen, realizadas de 16 a 19 de junho de 2015 e 13 a 17 de julho de 2015, respectivamente.

Na discussão do projeto “Mais Fiscalização 2”, ficou determinada a reedição do projeto “Mais Fiscalização”, com as observâncias: ampliação para Regionais com 15 mil inscritos, conforme o Regimento Interno do Cofen, artigo 13, inciso I; prazos mais confortáveis, ocorrer a médio prazo, e não ser restrito a contratação de fiscais, e sim considerar toda a reestruturação dos departamentos de fiscalização dos regionais.

Da Reformulação do Projeto

Esta proposta enseja a reformulação do Projeto Mais Fiscalização original, considerando as deliberações da reunião do Plenário do Cofen e criando uma ampliação do mesmo, para que possa promover equidade da alocação de recursos do Conselho Federal de Enfermagem aos Conselhos Regionais, com foco exclusivo nos departamentos de fiscalização.

Da Problemática

Considerando a Lei 5.905 de 1973, a fiscalização do exercício profissional é a atividade precípua dos Conselhos Regionais de Enfermagem e compete ao Conselho Federal, baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais. Serviços devidamente estruturados de fiscalização, é condição *Sinequa non* para que a categoria seja devidamente disciplinada e conseqüentemente, possa cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais previstos em seu código de ética (Resolução Cofen 311/07). Por tratar-se de autarquia federal (Pessoa jurídica de direito público, criadas por lei específica - Art. 37, XIX, da Constituição Federal), o Conselho Regional dispõe de patrimônio próprio e realiza atividades típicas de Estado de forma descentralizada, e para que estas atividades possam ser concretizadas, possui como fonte de arrecadação, as anuidades profissionais. É de notório saber, que as atividades de fiscalização, possuem relação direta com a arrecadação das anuidades. Não apenas pelo fazer cumprir da legislação, que é diretamente relacionada à sua práxis. Mas por mostrar atuação direta à sociedade e à comunidade de enfermagem, que se sentem mais segura e apoiada pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Com uma fiscalização mais atuante, o profissional de enfermagem entende a importância do pagamento do tributo e sente-se mais motivado a fazê-lo, além de dar maior notoriedade as ações realizadas em todos os âmbitos pelo sistema. Os benefícios do aumento da visibilidade do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, descortina benefícios inúmeros, como por exemplo, a maior segurança dos profissionais de enfermagem em seu órgão disciplinador e ético, busca constante em uma atividade cada vez mais segura e satisfação em entender a importância do seu papel na sociedade, nas ações de saúde, no fortalecimento do SUS e na qualidade de vida dos pacientes. Entretanto, atualmente, diversos Regionais, encontram dificuldades em manter seus departamentos de fiscalização, devidamente estruturados, completos, céleres e produtivos. Por dispor de déficit de recursos humanos, ou estruturas incompatíveis com suas reais necessidades, na tríade: tecnologia, física e móvel. Nós-críticos que precisam ser desatados para que a fluência do trabalho torne-se sólida e notável, nos aspectos quantitativos e qualitativos.



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

4

Do Objetivo

A reformulação do projeto Mais Fiscalização, **objetiva promover a estruturação, ampliação das atividades de fiscalização e estabelecer uma lógica organizacional e funcional em todo o âmbito nacional**, fortalecendo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, ampliando a atividade de enfermagem segura, a visibilidade dos Corens, a ampliação da arrecadação, a educação em legislação e ética e uma área territorial cada vez mais contemplada com atos e ações fiscalizatórias.

Da Metodologia

A aplicabilidade do Projeto Mais Fiscalização reformulado, dar-se-á diante da necessidade dos Conselhos Regionais em fortalecer seus departamentos de fiscalização. E para isso, deve estar enquadrada em uma das categorias abaixo listadas e seguir o fluxograma dos trâmites previstos neste projeto (Apêndice I), para que os pedidos sejam devidamente avaliados e aprovados pelo Plenário do Cofen.

Das Áreas de Abrangência

1. Recursos Humanos

O projeto mais fiscalização, subsidiará a contratação de 2 (dois) enfermeiros fiscais, incluindo salário e demais taxas e tributos sociais advindos do processo de contratação, por 2 (dois) anos. Caso haja a necessidade, o Conselho regional beneficiado poderá complementar o salário conforme a realidade local. Os fiscais deverão ser enfermeiros contratados por concurso público, regime CLT e em conformidade com a Resolução Cofen 285/2003, ou outra que lhe sobrevier, que estabelece critérios para contratação de empregados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Após a vigência do subsídio, o Regional deverá possuir condições de manter os fiscais com recursos próprios.



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

5

Para fins de definição do valor máximo a ser custeado pelo Cofen foi tomado como referência o teto estabelecido em 2009 no Projeto Mais Fiscalização I que foi de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por fiscal, acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período. Desta forma, o custo do salário dos Enfermeiros Fiscais assumidos pelo Cofen pode atingir o valor de até:

Remuneração Atualizada:

Proposta Inicial Projeto Mais Fiscalização I: R\$ 4.000,00.

Atualizações pelo índice INPC*:

ANO	INPC	VALOR (R\$)
2010	6,46%	4.258,40
2011	6,07%	4.516,88
2012	6,19%	4.796,47
2013	5,56%	5.063,15
2014	6,22%	5.378,08
2015	7,69% (agosto).	5.791,66

*Fonte: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®. Disponível em: < <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>>

Valor atualizado: R\$ 5.791,66 por fiscal.

Valor acumulado em 02 anos: 138.999,84 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) por fiscal.

A remuneração dos Enfermeiros Fiscais contratados através deste Projeto deve respeitar a política salarial já existente no Regional.

O Conselho Regional também poderá optar por destinar esta verba ao pagamento de gratificações de desempenho, produtividade e/ ou dedicação exclusiva deste que estabelecidas e aprovadas diretrizes para nortear a concessão de tais benefícios aos fiscais.



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

6

Os valores repassados pelo Cofen ao Regional solicitante serão feitos em cota única, tendo o Regional a responsabilidade de aplicá-lo e demonstrar a aplicabilidade, através de relatório específico, conforme planilha de indicadores, não isentando o Regional da formalização da prestação de suas contas.

2. Estrutura Física

Considerar-se-ão problemas estruturais físicos todos os itens arquitetônicos constantes em relatório circunstanciado emitido por engenheiro ou arquiteto, após análise das necessidades estruturais por parte da CTFIS.

Os valores repassados pelo Cofen ao Regional solicitante serão feitos em cota única, tendo o Regional a responsabilidade de aplicá-lo e demonstrar a aplicabilidade, através de relatório específico, conforme planilha de indicadores, não isentando o Regional da formalização da prestação de suas contas. Caberá à CTIS colaborar no acompanhamento da aplicação dos recursos para os fins destinados.

3. Transporte

Considerar-se-ão problemas de transporte a disponibilização de veículos em quantidade suficiente para assegurar as ações de fiscalização. Este déficit deve ser apontado em relatório circunstanciado emitido pela administração do Regional, em conjunto com a Coordenação da Fiscalização e pela CTFIS, incluindo, imprescindivelmente, dados estatísticos que contemplem:

- a) número de municípios sob jurisdição do regional;
- b) número de fiscais;
- c) número de subseções;
- d) dados geográficos e territoriais;
- e) número de Instituições de saúde, por município;
- f) número de inscritos por município;



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

7

- g) número de veículos existentes no regional, disponíveis ao departamento de fiscalização;
- e) número de motoristas disponíveis ao departamento de fiscalização;
- f) quantitativo de inspeções por ano, por unidade de saúde.

Incentivo para o item transporte inclui a aquisição ou locação de veículo pelo Cofen ou Conselho Regional, cujo quantitativo e modelo dependerão das características regionais e dos dados estatísticos previamente enviados. O(s) veículo(s) destinado(s) aos Regionais através do Mais Fiscalização, deverão ter uso exclusivo para ações fiscalizatórias. A contratação de motoristas, quando necessário, e demais custos decorrentes de uso e manutenção do veículo, fica sob a responsabilidade do Regional.

Os valores repassados pelo Cofen ao Regional solicitante serão feitos em cota única, tendo o Regional a responsabilidade de aplicá-lo e demonstrar a aplicabilidade, através de relatório específico, conforme planilha de indicadores, não isentando o Regional da formalização da prestação de suas contas. Caberá à CTIS colaborar no acompanhamento da aplicação dos recursos para os fins destinados.

4. Mobiliário e Tecnologia

Considerar-se-ão problemas de mobiliário e tecnologia, os departamentos de fiscalização que estejam operando com mobília comprovadamente incompatível com o serviço e ergonomicamente inadequadas, além do déficit de equipamentos de informática. Este déficit deve ser apontado em relatório circunstanciado emitido pela Coordenação da Fiscalização, com emissão de parecer da CTFIS.

Devem estar incluídos neste item:

- a) mesas;
- b) cadeiras;
- c) armários;
- d) computadores, notebooks, tablets;



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

8

- e) impressoras (multifuncionais e/ou portáteis);
- f) scanners;
- g) Equipamentos de climatização de ambientes;
- h) outros.

Os valores repassados pelo Cofen ao Regional solicitante serão feitos em cota única, tendo o Regional a responsabilidade de aplicá-lo e demonstrar a aplicabilidade, através de relatório específico, conforme planilha de indicadores, não isentando o Regional da formalização da prestação de suas contas. Caberá à CTIS colaborar no acompanhamento da aplicação dos recursos para os fins destinados.

Cabe ressaltar que a destinação de recursos do Cofen para o atendimento das demandas requeridas pelos Regionais acima de 20.000 (vinte mil) inscritos, poderão ser atendidas desde que comprovada a efetiva incapacidade orçamentária do Conselho solicitante, de acordo com as proporcionalidades que seguem:

Das Categorias e Proporcionalidade da Contrapartida

1. Conselhos Regionais com até 20.000 (vinte mil) inscritos:

Conselhos regionais nesta modalidade, poderão receber o incentivo do Mais Fiscalização para todos ou quaisquer dos seguintes itens: Recursos Humanos, Estrutura Física, Transporte, Mobiliário e Tecnologia. Devendo ser priorizado as solicitações decorrentes do déficit de recursos humanos. Nesta categoria, o incentivo será de 100% do teto de investimento previsto no projeto.

2. Conselhos Regionais de 20.001 (vinte mil e um) até 30.000 inscritos:

Conselhos regionais nesta modalidade, poderão receber o incentivo do Mais Fiscalização para todos ou quaisquer dos seguintes itens: Recursos Humanos, Estrutura Física, Transporte e Mobiliário e Tecnologia. Devendo ser priorizado as solicitações decorrentes do



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

9

déficit de recursos humanos. Nesta categoria, o incentivo será de 80% do teto de investimento previsto no projeto com a contrapartida de 20% a cargo do regional proponente.

3. Conselhos Regionais de 30.001 (trinta mil e um) até 50.000 inscritos:

Conselhos regionais nesta modalidade, poderão receber o incentivo do Mais Fiscalização para todos ou quaisquer dos seguintes itens: Recursos Humanos, Estrutura Física, Transporte, Mobiliário e Tecnologia. Devendo ser priorizado as solicitações decorrentes do déficit de recursos humanos. Nesta categoria, o incentivo será de 60% do teto de investimento previsto no projeto, com a contrapartida de 40% a cargo do regional proponente.

Dos Resultados Esperados

O Mais Fiscalização reformulado configura-se como importante ferramenta no fortalecimento das ações de fiscalização em todo território nacional. Trata-se de um projeto que considera a resiliência e a equidade como os alicerces para sua implantação e demonstra um intenso desejo de que as melhorias das ações que regem a atividade fim do Sistema estejam sob a égide compartilhada do Cofen com os Regionais.



cofen
conselho federal de enfermagem

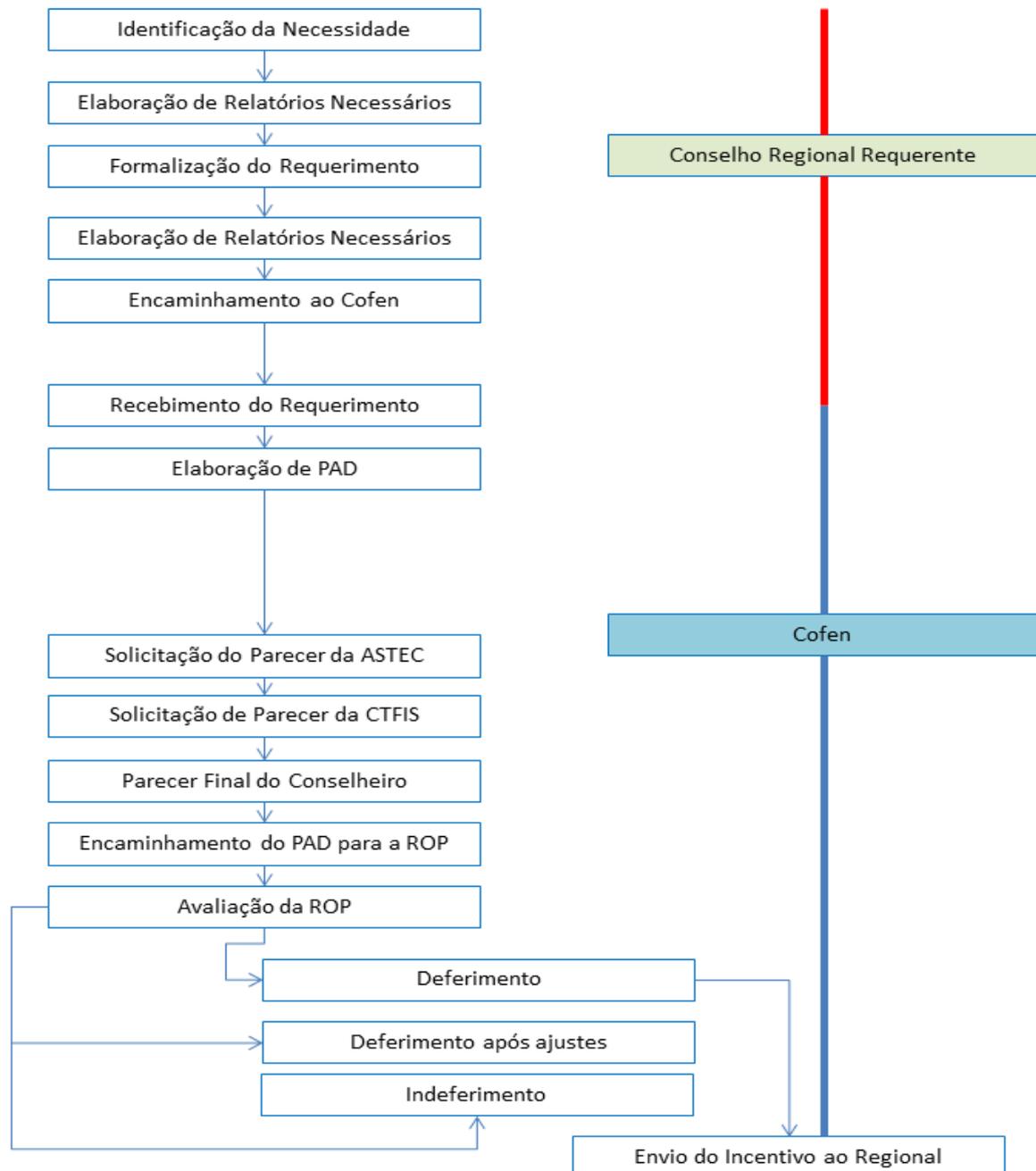
filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

10

APÊNDICE I



Fluxograma dos Trâmites Mais Fiscalização



APÊNDICE II



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

12

CÂMARA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - CTFIS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA MAIS FISCALIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN - _____		
1.2 ENDEREÇO		Nº
BAIRRO	CIDADE	CEP
1.3 TELEFONE:	FAX:	
1.4 PRESIDENTE DO REGIONAL:		
1.5 COORDENADOR DO DFIS:		
1.6 Nº DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM INSCRITOS NO REGIONAL: _____	1.7 CATEGORIA DO REGIONAL/Nº INSCRITOS: () I (ATÉ 20.000) () II (20.001 A 30.000) () III (30.001 A 50.000)	
1.8 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FISCALIZAÇÃO: Nº ENFº FISCAL – SEDE: _____ Nº ENFº FISCAL – SUBSEÇÕES: _____ Nº ENFº FISCAIS AUSENTES (LICENÇAS. ESPECIFICAR): _____ Nº ENFº FISCAIS FIXOS EM SEDE (IMPOSSIBILITADOS DE FISCALIZAR. ESPECIFICAR): _____ Nº DE SUBSEÇÕES DO COREN: _____ Nº DE SUBSEÇÕES COM FISCAL: _____		
1.9 ITENS DO PROGRAMA MAIS FISCALIZACAO CONTEMPLADOS PARA O REGIONAL: () 1. RECURSOS HUMANOS () CONTRATAÇÃO DE FISCAIS. QUANTOS? _____. () MELHORIA NA REMUNERAÇÃO. ESPECIFICAR: _____ () 2. ESTRUTURAÇÃO FÍSICA: _____ () 3. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. QUANTITATIVO: _____ () 4. MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA: () MÓVEIS DE ESCRITÓRIO: _____		



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

13

() EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: RELACIONAR QUANTITATIVO ADQUIRIDO E DESTINADO A FISCALIZAÇÃO.
2. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
2.1. PERCENTUAL DE INSPEÇÕES PLANEJADAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE INSTITUIÇÕES SUSCETÍVEIS DE FISCALIZAÇÕES. A) NO EXERCÍCIO ATUAL: B) ÚLTIMO EXERCÍCIO OU DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CTFIS:
2.2. PERCENTUAL CUMPRIDO DO PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO A) NO EXERCÍCIO ATUAL: B) ÚLTIMO EXERCÍCIO OU DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CTFIS:
2.3. QUANTITATIVO DE INSPEÇÕES A) NO EXERCÍCIO ATUAL: B) ÚLTIMO EXERCÍCIO OU DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CTFIS:
2.4. QUANTITATIVO DE INSPEÇÕES DE RETORNO A) NO EXERCÍCIO ATUAL: B) ÚLTIMO EXERCÍCIO OU DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CTFIS:
2.5. AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO FISCAL DE ACORDO COM O PRECONIZADO NO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO:
2.6. CRITÉRIO ESTABELECIDO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL:
3. RESOLUTIVIDADE DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
3.1. COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA (CAC): A) NO EXERCÍCIO ATUAL: B) ÚLTIMO EXERCÍCIO OU DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CTFIS:
3.2. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. A) NO EXERCÍCIO ATUAL: B) ÚLTIMO EXERCÍCIO OU DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CTFIS:
3.3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA A) NO EXERCÍCIO ATUAL: B) ÚLTIMO EXERCÍCIO OU DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CTFIS:
3.4. INTERDIÇÃO ÉTICA A) NO EXERCÍCIO ATUAL: B) ÚLTIMO EXERCÍCIO OU DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CTFIS:

APÊNDICE III

RECOMENDAÇÕES PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA MAIS FISCALIZAÇÃO

1. OBJETIVOS:

- Instrumentalizar os Regionais que venham a solicitar junto ao COFEN seu enquadramento no Programa Mais Fiscalização sobre as responsabilidades a serem assumidas em contrapartida aos recursos pretendidos, visando adequar a estrutura do Departamento de Fiscalização e do Processo Fiscalizatório;
- Comprometer efetivamente a gestão regional com a produção dos resultados esperados em relação ao investimento do Programa;
- Controle e otimização de custos operacionais do processo de fiscalização;
- Viabilizar a resolutividade do processo de fiscalização.

2. CONTRAPARTIDA NECESSÁRIA:

2.1: ESTRUTURA MÍNIMA PARA MOBILIÁRIO

Espaço físico: a área física destinada ao funcionamento do Departamento de Fiscalização deverá ser disponibilizada pelo Regional requerente, conforme segue:

- Espaço com área compatível com quantidade de recursos humanos e equipamentos/mobiliários necessários à coordenação, fiscais e corpo administrativo do DFIS;
- Espaço com área compatível para guarda de documentos e processos de fiscalização;
- Registro de Patrimônio dos equipamentos no DFIS.

2.2: ESTRUTURA MÍNIMA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- Registro de Patrimônio dos equipamentos no DFIS;
- Programas compatíveis para edição de textos e planilhas;

- Rede de comunicação de dados no regional;
- Sistema informatizado voltado para o processo de Fiscalização.

2.3: ESTRUTURA MÍNIMA PARA RECURSOS HUMANOS (CONTRATAÇÃO DE FISCAIS)

- Programa de Capacitação inicial
- Programa de Treinamento e desenvolvimento do Fiscal durante o período do convenio
- Advogado disponibilizado para a Fiscalização ao menos 01 (uma) vez por semana
- Auxiliar Administrativo exclusivo para o DFIS.

2.4: ESTRUTURA MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

- Destinação exclusiva do veículo adquirido para o DFIS;
- Existência de Motorista ou previsão em concurso público para fiscais serem condutores de veículos destinado ao processo de fiscalização;
- Existência de recursos mínimos destinados a operacionalização veicular (abastecimento, manutenção, seguro automotivo, entre outros).

2.5: CONTRAPARTIDA INFRAESTRUTURAL

- Organização do processo de trabalho (POPs);
- Organização processual (PADs);
- Organização administrativa integrando DFIS-Cadastro-Jurídico;
- Controle de custos operacionais no processo de fiscalização com apresentação de relatório anual detalhado.